

B)15



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2023

PROPOSTA N.º 12/2023/DEB/DIGEPE

Realizada em 05/04/2023

DELIBERAÇÃO N.º 606/2023

ASSUNTO: **APOIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO NA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE SETÚBAL – 2022/23**

O Festival de Música de Setúbal encoraja a criatividade e celebra a conquista e aquisição de saberes e experiências, especialmente entre os jovens, inspirados na expressão artística de todos os participantes e no poder da música nas suas variadas formas.

Através de um conceito audaz e ambicioso, o Festival de Música de Setúbal concilia um cartaz composto por artistas de renome nacional e internacional, com um conjunto de espetáculos que nascem da participação e do empenho da comunidade setubalense, onde se destaca a participação da comunidade educativa e do movimento associativo em geral. Este é um evento que usa a música como importante ferramenta, numa fórmula que conjuga músicos profissionais incluídos num programa que contempla concertos de crianças e de jovens, provenientes de escolas de música, de instituições educativas regulares, de instituições de ensino especial de associações de diversas áreas e proveniências.

Já na 11ª edição, o Festival de Música de Setúbal, com um percurso consistente e bem visível, tornou-se considerado e reconhecido, tanto a nível local como internacional como um evento cultural e educativo coerente, consistente, pioneiro e inovador.

A participação dos alunos das escolas do ensino básico do concelho tem-se verificado desde a primeira edição do Festival de Música de Setúbal quer no projeto de

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

percussão, com alunos maioritariamente do 2º e 3º ciclos, quer com o projeto da escrita de canções, envolvendo alunos do 1º ciclo e corais infantis.

Neste contexto torna-se fundamental garantir um apoio financeiro por parte da Câmara Municipal, no sentido de permitir a participação com qualidade de 6 escolas do 1º ciclo do ensino básico, do coral Infantil de Setúbal e da APPACDM de Setúbal no projeto “Escrita de canções”, e as escolas de 2º ciclo dos diversos agrupamentos de escolas do concelho, no projeto de “Percussão”.

Esse apoio financeiro destina-se à compra de materiais diversos, instrumentos musicais, aquisição de pautas, compra de adereços entre outros.

Assim, propõe-se:

1 – Que seja aprovado o apoio financeiro aos agrupamentos de escolas e às restantes instituições referidas, para fazer face às despesas de participação no Festival de Música de Setúbal, no valor total de 2 100, 00 € (dois mil e cem euros), de acordo com os quadros do anexo e ao abrigo da alínea 0) do n.º 1 do artigo 33º do Dec. Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 – A verba tem cabimento na Classificação Orçamental 06 0405108 e Plano – 2006 A 4.

1. Projeto “Escrita de Canções”

Agrupamento	Valor de apoio
Azeitão	150,00 €
Barbosa du Bocage	150,00 €
Lima de Freitas	150,00 €
Luísa Todi	150,00 €
Ordem de Santiago	150,00 €
Sebastião da Gama	150,00 €
TOTAL 1	900,00 €

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

2. Projeto de "Percussão"

Agrupamento	Valor de apoio
Azeitão	200,00 €
Barbosa du Bocage	200,00 €
Lima de Freitas	200,00 €
Luisa Todi	200,00 €
Ordem de Santiago	200,00 €
Sebastião da Gama	200,00 €
TOTAL 2	1.200,00 €

	Valor de apoio
TOTAL 1	900,00 €
TOTAL 2	1.200,00 €
TOTAL GERAL	2.100,00 €

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA